



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1710, de 21 de setembro de 2023.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI 762 DE 08 DE ABRIL DE 2008, QUE MODIFICA A POLÍTICA PÚBLICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR E DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera o artigo 6º da Lei nº 762, de 08 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 6º: O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilândia – CMDCA é composto de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, na seguinte conformidade:

I: 04 (quatro) representantes e respectivos suplentes do Poder Público Municipal, a seguir especificado:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (1 membro Titular e 1 membro Suplente);
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (1 membro Titular e 1 membro Suplente);
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação (1 membro Titular e 1 membro Suplente);
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração (1 membro Titular e 1 membro Suplente).

II: 04 (quatro) representantes de Entidades não-governamentais representativas da sociedade civil e respectivo suplentes, a seguir especificado.

- a) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia (1 membro Titular e 1 membro Suplente);
- b) Representantes da Escola Família Agrícola de Marilândia (1 membro Titular e 1 membro Suplente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

c) Representantes da Sociedade Civil, (2 membros Titulares e 2 membros Suplentes).

(...)

§ 8º O Presidente e Vice-Presidente do CMDCA serão escolhidos, mediante votação, dentre seus membros, por maioria, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das suas funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 21 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA:122.***.***_**
Data: 21/09/2023 12:36:43
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 21/09/2023.

Assinado digitalmente por ANA PAULA
ASTORI FERREIRA:136.***.***_**
Data: 21/09/2023 12:20:00

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA -
EM, 21/09/2023

SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 21/09/2023

SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 72dc7d9d-5ce0-41a0-a583-ba580edc3ca5f
LEI Nº 0017/10/2023